

Cabral receberá as emendas até quarta-feira

Josemar Gonçalves

amc

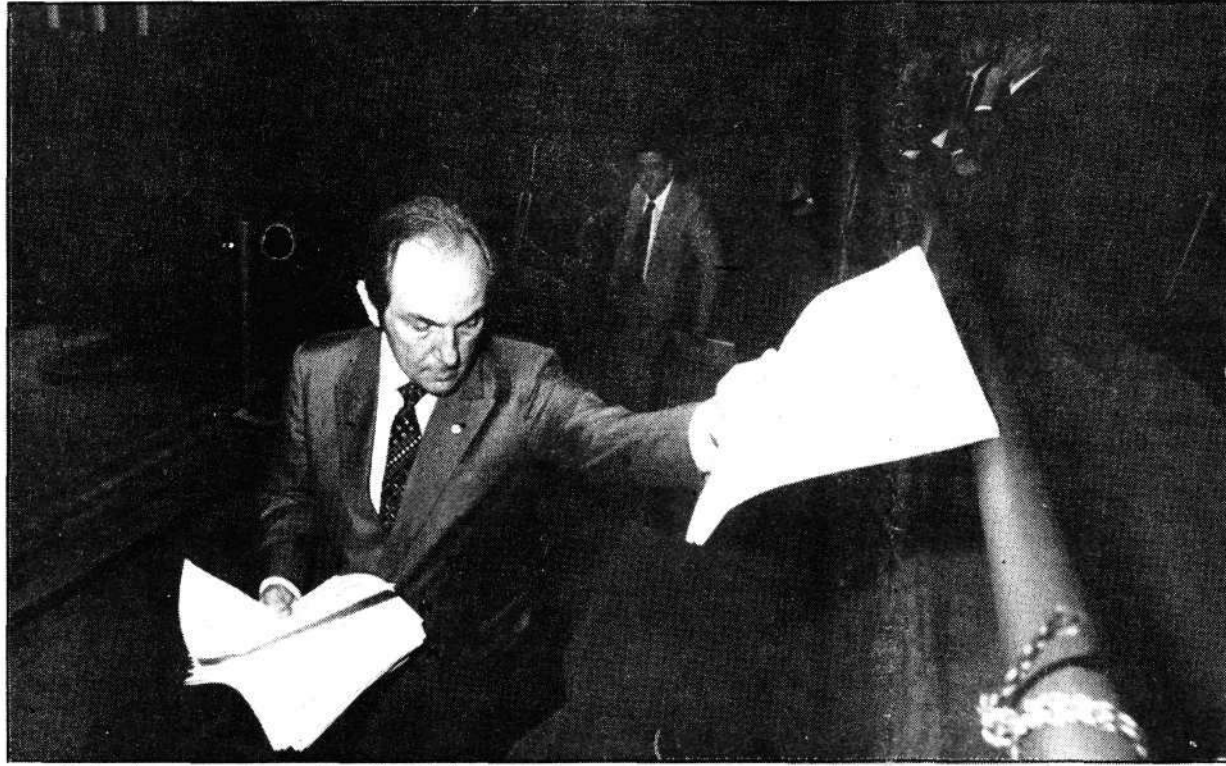
Covas lança farpas contra o presidente

O senador Mário Covas (PMDB-SP) elogiou ontem o capítulo sobre sistema de governo do substitutivo do deputado Bernardo Cabral e lançou uma farpa contra as pressões do presidente José Sarney em favor do presidencialismo, ao dizer que "a soberania desta casa (da Constituinte) esgota-se nos limites desta".

Covas achou "bom" o modelo parlamentarista do substitutivo e disse que não pretende sugerir nenhum tipo de modificação na proposta. "Não tomarei nenhuma iniciativa neste sentido". O senador, líder do PMDB na Constituinte, admitiu porém que está "disposto a fazer concessões" em favor de um abrandamento do teor parlamentarista do substitutivo.

Segundo Covas, "o presidente (Sarney) é um político como outro qualquer e tem todo o direito de dar sua opinião", mas acrescentou que dificilmente o sistema parlamentarista será derrotado em plenário. Discordou, assim, da avaliação feita há alguns dias pelo presidente do PMDB e da Constituinte, deputado Ulysses Guimarães para quem o presidencialismo seria majoritário na Constituinte.

Também lançou alguma ironia sobre o presidente do PMDB: "se ele disse isso, de repente é porque o desejo dele, mas o meu sentimento é que a maioria é parlamentarista". Segundo Covas, não tem procedência o argumento dos presidencialistas de que o modelo proposto por Cabral seria um gerador de crises institucionais entre o presidente, eleito diretamente, e o primeiro-ministro, indicado pela Câmara e invocado o mesmo argumento já defendido pelo senador Afonso Arinos (PFL-RJ): embora eleito diretamente por um número de votos que poderá chegar aos milhões, o presidente, no sistema proposto, não será mais legítimo do que o primeiro-ministro, supostamente eleito com poucos milhares de votos e indicado pela Câmara. Covas disse que o primeiro-ministro indicado não representará só seus eleitores, mas o conjunto de toda a Câmara, "que sempre terá mais votos que o presidente".



Cabral tem entre os dias 3 e 7 de setembro, para apresentação do seu segundo substitutivo

Texto do relator muda Governo e equilíbrio entre os poderes

O projeto de Constituição do deputado Bernardo Cabral — um texto com 305 artigos e mais 69 itens nas disposições transitórias — divulgado ontem apresenta mudanças profundas na forma de Governo e nas relações entre os poderes da União.

O sistema parlamentarista próximo ao puro — a exceção é a realização de eleições diretas para Presidente — norteia todo o projeto, que coloca o Congresso Nacional como o poder mais forte da União. E ele quem aprova o nome do primeiro-ministro e chefe do Governo, o orçamento anual e plurianual do Executivo e a decretação do Estado de Defesa. E ele ainda quem decreta o estado de sítio, mediante pedido expresso do Presidente da República, ouvido o Conselho da República, mantendo-se em pleno funcionamento até o fim do estado de exceção.

Ao Presidente da República, com um mandato de cinco anos, cabe a chefia do Estado e o comando supremo das Forças Armadas, além de presidir o Conselho da República e cuidar da política ex-

terna. O Presidente pode também, ouvido o Conselho da República, dissolver a Câmara dos Deputados e convocar novas eleições, em alguns casos previstos na Constituição. Um deles é o não cumprimento do prazo de 48 horas para que a Casa eleja um novo Gabinete, em substituição ao exonerado por moção de desconfiança.

Judiciário
O Poder Judiciário passa a ter mais autonomia. O Supremo Tribunal Federal passa a acumular a função de corte constitucional e cria-se o Superior Tribunal de Justiça e os tribunais regionais federais, para dividir incumbências. A sociedade civil passa a ter novas armas para se defender, como o habeas-data, o mandato de injunção e a ação de declaração de inconstitucionalidade. E criada ainda a figura do Defensor do Povo, com a função de zelar pelo respeito dos poderes públicos e dos serviços sociais, apurando abusos e omissões.

A greve passa a ser um direito de todos os trabalhadores — in-

clusive funcionários públicos —, cabendo à União resguardar os serviços essenciais. E livre a associação sindical, podendo haver mais de um sindicato por categoria profissional. A aposentadoria é conquistada após 30 anos de serviço para a mulher e aos 35 anos para o homem, desde que contém 48 e 55 anos de idade, respectivamente, e os vencimentos dos aposentados não podem ser inferiores ao salário mínimo vigente.

A reforma agrária é assegurada, através da desapropriação para fins sociais, cabendo ao Judiciário conceder liminar para a imissão da posse pelo Estado num prazo de 90 dias. O usucapião urbano também é previsto no texto, garantindo a propriedade aos que utilizem imóvel para fins de moradia por cinco anos consecutivos, desde que não tenham outro imóvel urbano ou rural.

Anistia

A anistia é concedida aos que, por motivos exclusivamente políticos, foram prejudicados em suas funções ou cargos, a partir de 1946.

Pena de morte só em caso de guerra

No título II — Dos Direitos e Liberdades Fundamentais — no capítulo I, dos Direitos Individuais, constam textos muitos polêmicos, que foram motivo de inúmeras discussões, durante suas tramitações nas subcomissões, comissões temáticas e na própria Comissão de Sistematização.

O parágrafo 1º do artigo 6º recebeu a seguinte redação: «E livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, observadas as qualificações profissionais que a lei exigir. Mas esta não poderá impedir o livre exercício de profissões vinculadas à expressão direta do pensamento, das letras e das artes e só estabelecerá regime de exclusividade para o exercício de profissão que possa causar risco a saúde física ou mental, à liberdade, ao patrimônio ou à incolumidade pública».

Mais adiante, no parágrafo 2º está determinado que «não haverá pena de morte, de prisão perpétua, de trabalhos forçados ou banimento. Quanto à pena de morte, fica ressalvada a legislação penal aplicável em caso de guerra externa».

Direitos

No capítulo II — Dos Direitos Sociais — são direitos dos trabalhadores o contrato de trabalho protegido contra despedida imotivada ou sem justa causa, nos termos da lei; salário mínimo capaz de satisfazer às suas necessidades básicas e às de sua família, na forma da lei; duração diária do trabalho não superior a oito horas e jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de funcionamento.

No artigo 10 deste capítulo, a redação é esta: «E livre a greve, na forma da lei, vedada a iniciativa patronal, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade e o âmbito de interesses que deverão por meio dela defender». Na hipótese de greve, serão adotadas as providências indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

No capítulo IV — Dos Direitos Políticos — artigo 13, parágrafo 1º está estabelecido que «o sufrágio é universal e o voto igual, direto e secreto». Ainda neste capítulo consta que «são irrelegíveis para os mesmos cargos o presidente da República, os governadores de Estado e do Distrito Federal, os prefeitos e quem os houver sucedido durante o mandato».

Outro parágrafo diz que «são elegíveis os militares alistáveis com mais de dez anos de serviço ativo, os quais serão agregados pela autoridade superior ao se candidatarem. Se eleitos, passarão automaticamente para a inatividade, quando diplomados».

No que se refere aos partidos políticos (capítulo V) é livre a criação, fusão, incorporação e extinção na forma da lei. E proibido aos partidos políticos utilizarem organização paramilitar.



A partir de hoje, e até que o projeto da futura Constituição suba ao plenário para votação, todo trabalho da Constituinte estará centralizado na Comissão de Sistematização, que passa a ocupar quase todo o tempo (e o espaço) reservado às sessões ordinárias da Assembleia Nacional.

A informação foi dada ontem, no plenário da Constituinte, pelo deputado, Ulysses Guimarães, que disse ter atendido a solicitação do presidente da Comissão de Sistematização, considerando que ela entrará dentro dos próximos dias em sua fase decisiva, com o início da discussão e votação do novo substitutivo do relator Bernardo Cabral e de todas as emendas apresentadas em plenário, ou, agora, no âmbito da própria comissão.

Assim, a partir de hoje, a Comissão de Sistematização estará se reunindo no plenário da Câmara dos Deputados às terças, quintas e sextas-feiras. As tardes das segundas-feiras continuarão reservadas às sessões ordinárias da Câmara e do Senado e as das quartas-feiras às sessões ordinárias da Constituinte. Se houver necessidade.

Segundo Ulysses, poderão ser convocadas sessões extraordinárias da Constituinte para qualquer dia, por iniciativa dele próprio ou de lideranças partidárias que representem um terço dos constituintes.

Igualdade

Ulysses Guimarães esclareceu também que as emendas que os constituintes poderão apresentar ao novo substitutivo do relator Bernardo Cabral, até quarta-feira, na Comissão de Sistematização, terão o mesmo tratamento das 20.791 apresentadas em plenário, isto é, também para elas poderão ser requeridas votações em separado, depois, em plenário.

A última oportunidade para que os constituintes possam alterar o conteúdo do projeto de Constituição, agora sobre o substitutivo apresentado pelo relator da Comissão de Sistematização, deputado Bernardo Cabral (PMDB-AM), começa hoje e vai até quarta-feira, quando poderão ser apresentadas emendas de mérito para que o relator possa elaborar o segundo e definitivo substitutivo que vai a plenário.

A expectativa é que nesse período de seis dias não haverá a avalanche costumeira de emendas (foram mais de 20 mil as emendas

apresentadas para a elaboração do primeiro substitutivo, mais 122 emendas populares), porque já existe um projeto concreto de Constituição, ao contrário das vezes anteriores, quando os trabalhos representavam meramente compatibilizações feitas nas Subcomissões e nas Comissões Constitucionais Temáticas.

Prazo

A partir de quarta-feira, Bernardo Cabral terá igualmente mais seis dias (de 3 a 7 de setembro) para entregar novamente à opinião pública um substitutivo que pode vir a ser muito alterado, mas que já está delineado em grande parte, pelo menos em 80% do que será o Projeto de Constituição que chegará brevemente ao plenário da Assembleia Nacional Constituinte.

As emendas poderão modificar, mas não muito profundamente, o primeiro substitutivo e o que poderá ser alterado serão justamente aqueles temas que nasceram polêmicos, permanecendo polêmicos no primeiro substitutivo e assim continuarão até a decisão final do plenário, como é o caso da reforma agrária, sistema de Governo e duração do mandato presidencial e anistia para militares punidos.

Antes de seguir para o plenário da Assembleia Nacional Constituinte, o segundo substitutivo Bernardo Cabral com o projeto definitivo de Constituição para ser votado terá tramitação dentro da Comissão de Sistematização entre 10 a 17 de setembro, conforme o cronograma elaborado pela assessoria da comissão. Fica assim o calendário, segundo os dados da Comissão de Sistematização:

Calendário

De hoje até quarta-feira, dia 2 de setembro: apresentação de emendas pelos constituintes (até meia-noite de quarta-feira);

Dia 3: publicação do avulso das emendas.

Dia 3 a 7 de setembro: prazo para que o relator apresente o seu segundo substitutivo.

Dias 8 e 9: publicação e divulgação do avulso do segundo substitutivo.

De 10 a 17: discussão e votação do segundo substitutivo, com o projeto definitivo, dentro da Comissão de Sistematização.

E a partir do dia 18, e sem previsão de dias: discussão e votação do projeto em primeiro turno. A partir daí somente poderão ser apresentadas, como consequência das votações, emendas supressivas ou de redação, enquanto o plenário decidir puramente sobre mérito, adequando o texto à medida em que as modificações forem feitas.

Criado o "defensor do povo"

No capítulo II do título III (Das Garantias Constitucionais), em seu artigo 27, cinco parágrafos delimitam a atuação do «defensor do povo».

Diz o artigo que o defensor do povo zelará pelo efetivo respeito aos poderes públicos e dos serviços sociais de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, «apurando abusos e omissões de qualquer autoridade e indicando as medidas necessárias à sua correção e punição dos responsáveis».

O defensor do povo será eleito pela maioria absoluta dos membros da Câmara Federal dentre can-

didatos indicados pela sociedade civil, maiores de 35 anos, de reputação ilibada e notório respeito público, na forma de lei. «Ele terá um mandato de quatro anos, sendo proibida a reeleição».

O defensor do povo terá como atributos a inviolabilidade, os impedimentos, as prerrogativas processuais dos membros do Congresso Nacional e os vencimentos dos ministros do Supremo Tribunal Federal. Uma lei complementar disporá sobre a competência, organização, composição e funcionamento da defensoria do povo. Os estados poderão ter sua defensoria, para o atendimento aos municípios.

Estados podem subdividir-se

O título IV — da Organização do Estado — começa dizendo (art. 28) que «a República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados e o Distrito Federal, todos autônomos em sua respectiva esfera de competência».

O parágrafo 3º do mesmo artigo estabelece que «os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros ou formarem novos Estados, mediante aprovação das respectivas Assembleias Legislativas, das populações diretamente interessadas, mediante referendo, e do Congresso Nacional». Lei complementar federal disporá sobre a criação de território, sua transformação em Estado ou sua reintegração ao Estado de origem (parágrafo 4º).

No capítulo referente à União incluem-se, entre seus bens, «a porção de terras devolutas indispensável à defesa das fronteiras, às fortificações militares, bem como às vias de comunicação e à preservação ambiental; os recursos minerais e os potenciais de energia hidráulica, as terras de posse imemorial onde se acham permanentemente localizados os índios».

Estados

No capítulo III (Dos Estados Federados), o substitutivo diz que «os Estados se organizam e se regem pelas constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição». O município reger-se-á por lei orgânica, votada em um turno e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição e na Constituição do respectivo Estado.

O Distrito Federal, dotado de autonomia política, legislativa, administrativa e financeira, será administrado por governador e disporá de Câmara Legislativa. Para efeitos administrativos, os Estados e o Distrito Federal poderão associar-se em regiões de desenvolvimento econômico e os municípios em áreas metropolitanas ou microrregiões.

E da competência comum da União, dos Estados, Distrito Federal e municípios zelar pela

Proposta inova em 34 temas

O Projeto de Constituição do relator, deputado Bernardo Cabral apresenta, no mínimo, 34 figuras novas, mas a maior novidade é o cunho profundamente parlamentarista do texto. Se o parlamentarismo proposto por Cabral não for aprovado, os constituintes terão que modificar mais de 1/3 do projeto desdobrado em inúmeros artigos.

Tanto o mandato do presidente Sarney quanto o dos demais presidentes futuramente eleitos são fixados em cinco anos. O relator, no entanto, se omitiu de marcar uma data para a implantação do novo sistema no País, mas previu a criação de uma Comissão de Transição para facilitar o processo de mudanças.

O sistema de votação é o distrital misto, com candidatos podendo ser eleitos por distritos ou pelo sistema proporcional hoje em vigor. Para as primeiras eleições legislativas, o relator propõe que todos os candidatos concorram pelos dois sistemas, optando obrigatoriamente pela representação distrital, aqueles que se elegerem em ambos. Para o DF o texto prevê eleições para uma Câmara Legislativa e para governador, mas não define se as eleições para o Governo do DF serão diretas ou indiretas.

O plebiscito é figura permanente para que a população decida sobre a criação de municípios. Nas disposições transitórias, a consulta popular é prevista para a eleição de

15 de novembro de 1988, quando as populações dos Estados de Goiás, Bahia, Minas Gerais, Maranhão, Pará e Amazonas e dos territórios de Roraima e Amapá decidirão pela criação ou não de seis novos Estados: Tocantins, Santa Cruz, Triângulo, Maranhão do Sul, Tapajós, Roraima e Amapá.

O texto prevê também uma reforma tributária, visando a descentralização da arrecadação dos recursos pela União. Por ela os Estados e municípios passam a receber integralmente o produto de arrecadação do imposto da União sobre rendas e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos por eles. Os municípios recebem, ainda, 50% dos recursos de arrecadação do imposto dos Estados sobre a propriedade territorial rural dos imóveis neles situados e mais 25% do ISS — Imposto sobre Serviços.

São diferenciadas as empresas nacionais e as empresas nacionais de capital estrangeiro. A exploração de minérios passa a ser exclusiva de empresas nacionais. A exploração do subsolo nas terras indígenas, no entanto, depende de autorização daquelas comunidades, que têm direito a uma parcela dos lucros de riquezas ali exploradas. O projeto dá um prazo de cinco anos para que a União demarque todas as terras indígenas conhecidas.

O meio ambiente passa a ser obrigatoriamente respeitado, com a criação de sanções penais para quem o violar.

Poder é exercido com o povo

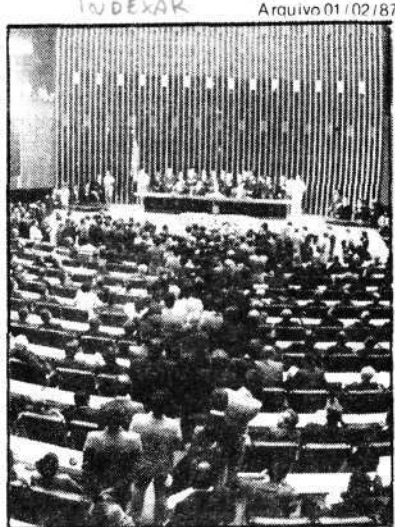
O título I — dos Princípios Fundamentais — No substitutivo do relator da Comissão de Sistematização da Assembleia Nacional Constituinte, deputado Bernardo Cabral diz em seu artigo 1º que «o Brasil é uma Nação fundada na comunhão dos brasileiros, irmanados num povo que visa a construir uma sociedade livre, justa e solidária. Este artigo tem um parágrafo único: «Todo o poder emana do povo e com ele é exercido».

Pelo artigo 2º, a República Federativa do Brasil, constituída sob regime representativo pela união indissolúvel dos Estados, tem como fundamentos: a soberania, a nacionalidade, a dignidade das pessoas e o pluralismo político.

São mantidos os três Poderes do Estado: o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Sobre as tarefas fundamentais do Estado, três itens as definem: I — Garantir o desenvolvimento e a independência nacionais; II — Empreender por etapas planejadas a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais e regionais; III — Promover a superação dos preconceitos de raça, sexo, cor, idade e de todas as formas de discriminação.

O último artigo diz que «o Brasil fundamentará suas relações



internacionais no princípio da interdependência nacional, na intocabilidade dos direitos humanos, no direito a autodeterminação dos povos, na igualdade dos Estados, na solução pacífica dos conflitos internacionais, na defesa da paz, no repúdio ao terrorismo e na cooperação com todos os povos, para emancipação e progresso da humanidade».

O título I — Dos Princípios Fundamentais — é o mais curto do substitutivo. Ele é composto de cinco artigos, um parágrafo e três itens.



Cardoso Alves, PMDB-SP

Para Cardoso, substitutivo ainda é ruim

Para o deputado Roberto Cardoso Alves, um dos principais articuladores da corrente conservadora do PMDB, o substitutivo Bernardo Cabral "está ruim, em matéria de redação, de técnica legislativa e do conteúdo de algumas questões fundamentais", entre as quais destacou a reforma agrária.

A posição de Cardoso Alves reflete a opinião da maioria dos conservadores com os quais ele manteve contatos ontem. A seu ver, a figura do decurso de prazo (de 90 dias) para o julgamento dos processos de imissão de posse é inaceitável e representa uma "manifestação de desconfiança em relação ao Poder Judiciário".

"Essa forma foi ditada ao Bernardo Cabral por Euclides Scalco" (deputado paranaense que tem vinculações com as correntes de esquerda da Constituinte). Ela não atende a gregos nem a troianos".

Entende o deputado paulista que o texto relativo à reforma agrária "deve deixar absolutamente claro que a propriedade rural é inviolável. Se isso não ficar claro" — enfatiza — "haverá o agravamento da fome, a desorganização da produção e a exacerbação da miséria".

A respeito da anistia, ele afirmou que deve haver "muita discussão entre os constituintes e os militares" e que só se deve caminhar nessa questão "enquanto houver terreno". Cardoso Alves reafirmou sua posição pessoal pelo sistema presidencialista e por um mandato de seis anos para o presidente Sarney.

Varejo

O deputado Adolfo de Oliveira, um dos relatores-auxiliares de Bernardo Cabral, considerou "bom" o texto do substitutivo, afirmando que os grupos de esquerda estão reagindo apenas em relação "ao varejo" (denominação em que ele incluiu temas polêmicos como a reforma agrária e a anistia).

O deputado pedessista Victor Faccioni, um dos mais ardorosos defensores do parlamentarismo, considerou satisfatória a fórmula mista definida no substitutivo, observando que "diante das resistências dos poderosos, chegou-se, no texto, a uma "solução possível mais próxima do parlamentarismo clássico".